



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 309/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Projeto de Lei
012/2015

Declara área de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, em caráter de urgência, 01 (uma) área de terras, tidas como de propriedade do Senhor Sebastião Paulo da Silva, com área total 100m² (cem metros quadrados) Localizada no Assentamento P. A. Saco do Rio Preto, Estradas Vicinais, Lote inserido no Contrato de Assentamento sob o nº MG00370000072, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente na Estrada Vicinal, Vértice denominado P 01 (Latitude: 16°40'48.29"S / Longitude: 46°27'52.03"O), daí segue a distancia de 10,00m, até o P 02 (Latitude: 16°40'48.26"S / Longitude: 46°27'52.30"O), daí segue com a distancia de 10,00m, até o P 03 (Latitude: 16°40'47.92"S / Longitude: 46°27'52.28"O), daí segue a distancia de 10,00m, até o P 04 (Latitude: 16°40'47.96"S / Longitude: 46°27'51.95"S). Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único. A Servidão a que refere o *caput* terá duração de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A área que se refere no artigo anterior, destina-se à execução de perfuração de poço artesiano tubular para beneficiar famílias da região da Fazenda Saco do rio Preto, neste Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 08 de abril de 2015.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal